ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 044/2019

Senhor Presidente:

A presente contratação busca suprimir demanda do término de contrato de engenheiro, que conclui em março. Sendo assim, a proposta visa substituir o profissional que ora encerrará seu período contratual, para que não implique na paralisação de serviços e projetos em andamento.

Cabe salientar que tramitam na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 57 projetos de engenharia, assim distribuídos por área temática: Educação (15); Obras (11); Saúde (8); Turismo (8); Planejamento e Meio Ambiente (5); Administração (1); Agricultura (1); Gabinete do Prefeito (1); Outros (4). Desses, 13 estão concluídos, 22 em andamento e os demais com prazos pré-estabelecidos para o ano de 2019. Além disso, a pasta responde pelas seguintes atribuições, nas quais o profissional é extremamente necessário:

- prestar assessoramento à prefeitura em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela prefeitura;
- coordenar a elaboração e manutenção atualizada do Plano Diretor do Município, em articulação com as secretarias afins;
- coordenar a elaboração e implantação dos instrumentos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, em articulação com os órgãos municipais afins;
- solicitar aos demais órgãos do município dados e informações necessários ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
- promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos, estudos e levantamentos a serem utilizados no planejamento e gestão do município;
- promover a realização de pesquisas e o levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do município;
- participar junto às secretarias municipais do desenvolvimento de estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional do município, bem como da definição de uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população;
- promover, em conjunto com as secretarias municipais, estudos e propostas para a formulação da política urbana do município, com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em articulação com os órgãos e entidades afins;
- planejar, em conjunto com os órgãos afins, o crescimento do município, disciplinando a ocupação e o uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável.

Cabe salientar que não há concursados aguardando chamada, bem como está em fase de estudo e preparação para realização de concurso público para preenchimento de vaga. O chamamento será através de processo seletivo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 20 de fevereiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 06/03/19
Presidente
Jeder S. Silva
Vereador PTB
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 044/2019

de 20 de fevereiro de 2019

Léo Pereira
VEREADOR -
Vice-Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

André Soares
Vereador PP
Secretário

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**.

Vereador PDT

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Dr. Luis
Vereador PDT

Art. 2º - O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Engenheiro Civil receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008.

Edmel Machado
Vereador PDT

§ 1º - O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para atender demandas da secretaria.

Dangelo Motta
Vereador PDT

§ 2º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

Adelino Silveira
Vereador PDT

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Toni Araujo
Vereador PMDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020/2019

Vem a esta Comissão para análise e parecer o seguinte Projeto de Lei. Projeto de Lei nº 044/2019 de autoria do Poder Executivo em **REGIME DE URGÊNCIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.** Esta Comissão considerou o Projeto de Lei Legal do ponto de vista Constitucional e Jurídico.

Sala das Comissões, 06 de março de 2019.

DANGELO MOTTA
Presidente

ANDRE SOARES
Relator

TONI ARAUJO
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER Nº 035/2019

Vem a esta Comissão para análise e emitir parecer o seguinte **EM REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei N°044/2019** de autoria do Poder Executivo: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**. Esta comissão emitiu parecer FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 06 de março de 2019.

Adelino Silveira
Presidente

Lazinho Costa
Secretário

Léo Pereira
Relator